



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 2835/2024

1. OBJETO

Contratação de apresentação artística (show) do humorista Jair Kobe, com o espetáculo "Natal do Guri de Uruguaiana", por inexigibilidade de Licitação, para o evento Natal em comunidade no dia 21/12/2024 no Município de Itati/RS.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do artista Jair Kobe, para o espetáculo "Natal do Guri de Uruguaiana", haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, I, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação do artista, destaque no cenário humorístico, conhecido e consagrado amplamente pelos munícipes de Itati, seus visitantes, assim como em todo o Estado, faz-se necessária para composição das apresentações e abertura do evento Natal em Família 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no município de Itati/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 2835/2024, o qual faz parte integrante desse processo de contratação 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor referente à apresentação artística (show) do humorista Jair Kobe, no evento Natal em Família 2024, do município de Itati/RS, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização, Iluminação e Camarim para realização da atividade, conforme acordado na proposta. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista Jair Kobe, com o espetáculo "Natal do Guri de Uruguaiana", para composição e abertura do evento Natal em Família 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada no Termo de Referência. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 6.1. O prazo para prestação dos serviços será no dia 21/12/2024.
- 6.2. A prestação de serviço será determinada mediante prévia determinação do prefeito municipal.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues conforme a necessidade do município de Itati-RS, dentro do prazo estipulado no item 7.1 deste Termo de Formalização de Demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

7.2. Por ocasião dos serviços, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

7.3. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

8.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

9. DO RECURSO FINANCEIRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme parecer contábil.

Itati - RS, 11 de outubro de 2024.

Paulo Cesar Justin Brehm

Secretário de Esporte, Turismo e Meio
Ambiente